

# Boletim Normativo

Número 48 - Período de 01 a 15/11/2012



## Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais na primeira quinzena de novembro de 2012.

Neste período, destacou-se a publicação da circular do Banco Central que dispõe sobre as condições de emissão das Letras de Crédito Imobiliário (LCIs) e a edição de instrução da Comissão de Valores Mobiliários sobre a instituição das ouvidorias no âmbito do mercado de valores mobiliários.

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

## Índice

|                          |   |
|--------------------------|---|
| BCB .....                | 1 |
| CVM .....                | 2 |
| Outras jurisdições ..... | 4 |

## Banco Central do Brasil (BCB)

### Banco Central aperfeiçoa mecanismos de acompanhamento das LCIs

O Banco Central editou, em 14/11/2012, circular que dispõe sobre as condições de emissão das Letras de Crédito Imobiliário (LCIs) com o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento de suas emissões e dos créditos usados para lastreá-los.

Com a mudança, o registro das LCIs em sistemas de registro e liquidação financeira passará a identificar de forma mais detalhada as condições de emissão desses ativos e dos créditos usados como lastro, que agora passarão a ter quatro novas classificações:

- a) financiamentos habitacionais do SFH garantidos por hipoteca ou alienação fiduciária;
- b) outros financiamentos imobiliários garantidos por hipoteca ou alienação fiduciária;
- c) empréstimos a pessoas físicas garantidos por hipoteca ou alienação fiduciária; e
- d) outros empréstimos e financiamentos garantidos por hipotecas.

A alteração entrará em vigor a partir de 01/01/2013 e para os casos de títulos emitidos antes desta data, as instituições financeiras terão até 28/06/2013 para ajustar a forma de registro aos novos parâmetros, ficando dispensada apenas a exigência de classificação do lastro.

Adicionalmente, foi autorizada a emissão de LCIs por bancos de investimentos, que se somam aos bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial, bancos múltiplos com carteira de crédito imobiliário, caixas econômicas, sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo e companhias hipotecárias.

## Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

### CVM edita instrução sobre a instituição da Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários

A CVM editou, em 12/11/2012, a Instrução nº 529, que dispõe sobre a instituição da Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários. A instrução exige que as instituições habilitadas a atuar como integrante do sistema de distribuição, os prestadores de serviços de custódia de valores mobiliários, os agentes emissores de certificados, e os prestadores de serviços de ações escriturais estabeleçam serviços de ouvidoria

para receber, registrar, analisar, instruir e responder a consultas, sugestões, reclamações, críticas, elogios e denúncias de clientes sobre as atividades relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

O objetivo é estabelecer uma instância superior de comunicação dos intermediários e prestadores de serviços com os investidores que se destine a solucionar aquelas situações que os canais habituais de atendimento não foram capazes de resolver.

A norma também exige que as reclamações e consultas sejam objeto de relatórios periódicos que possam ser utilizados para identificar possíveis melhorias nos procedimentos e rotinas, permitindo também o monitoramento, pela CVM, da qualidade dos serviços prestados.

A instrução não exige a implementação de estruturas próprias de Ouvidoria de emissores e administradores de fundos, uma vez que dentro dessas instituições já existem departamentos próprios para cuidar da relação com os investidores, porém prevê que a diretoria de relações com investidores e a diretoria responsável pelo atendimento aos cotistas sejam equiparadas à Ouvidoria, para o cumprimento de certos comandos da instrução, em especial, para o atendimento das demandas e reclamações recebidas pela CVM a respeito do emissor ou do fundo de investimento.

### Relatório sobre financiamento de pequenas e médias empresas por meio do mercado de capitais

Em 05/11/2012, foi publicado o relatório "[Utilização do Mercado de Capitais para o Financiamento de Pequenas e Médias Empresas por meio de Ações](#)". Trata-se de diagnóstico formulado por grupo de trabalho formado por representantes da CVM, da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), da Agência Brasileira de

Desenvolvimento Industrial (ABDI), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e da BM&FBOVESPA, contendo a síntese de modelos internacionais de regulação, supervisão e funcionamento dos mercados de acesso à bolsa de valores em países cuja experiência de financiamento de pequenas e médias empresas por meio de ações foi considerada relevante.

Em conjunto, essas entidades visitaram sete países: Inglaterra, Polônia, Espanha, Canadá, Austrália, Coreia do Sul e China. A partir de análises próprias e de entrevistas com representantes de bolsas, reguladores, bancos de investimento, corretoras, emissores, investidores, advogados, auditores e consultores, o Grupo de Trabalho relatou, no diagnóstico, as principais constatações sobre como operam esses mercados e os aspectos que deveriam ser levados em conta na avaliação da situação brasileira.

No mesmo dia foi realizada mesa redonda sobre o tema, da qual participaram representantes do setor privado e do setor público.

Durante a mesa redonda, também foram ouvidos representantes de emissores, gestores de recursos e fundos de investimento em participações, investidores e intermediários financeiros com o objetivo de contrastar a experiência internacional com os principais desafios identificados no Brasil.

Para dar continuidade ao projeto, será constituído um Comitê Técnico, composto por representantes do setor público e privado, com o objetivo de receber, analisar tecnicamente e formular propostas para ampliar a utilização do mercado de capitais por pequenas e médias empresas.

Tais propostas serão consolidadas em uma agenda de ações a ser encaminhada ao Governo, por meio do Grupo Trabalho do Mercado de Capitais, coordenado pelo Ministério da Fazenda, e às entidades privadas relevantes para implementação das ações.

De acordo com o comunicado divulgado, a composição do Comitê Técnico, bem como o cronograma de suas atividades, serão divulgados em breve.

## Fundos de índice baseados em índices de outras jurisdições

A CVM divulgou, em 12/11/2012, Ofício-Circular da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais com esclarecimentos quanto aos fundos de investimento em índices de mercado que desejem investir em fundos de índices internacionais.

Em razão de exigências previstas na Instrução CVM nº 359/02, não é permitido aos fundos de índice brasileiros a aplicação em cotas de fundos de índices estabelecidos em outras jurisdições. Para viabilizar um fundo com tal proposta, seriam necessárias dispensas específicas de cumprimento a certos dispositivos da referida instrução.

O Colegiado da autarquia deliberou, em reunião realizada em 10/10/2012, que considera oportuno e conveniente avaliar, caso a caso, a possibilidade de conceder dispensa de requisitos da Instrução nº 359/02, para fins de constituição, registro, emissão, distribuição e negociação de cotas de fundos de índice de mercado no Brasil (conhecidos no exterior como *exchange-traded funds* – ETF), baseados em índices de outras jurisdições, desde que:

- 1) os índices e os fundos de índice internacionais investidos sejam compatíveis com as exigências regulatórias brasileiras (estariam fora desse escopo, por exemplo, os fundos de índice alavancados, inversos ou os baseados em replicação sintética); e
- 2) seja destinado exclusivamente a investidores pessoas físicas ou jurídicas com investimentos financeiros superiores a R\$ 1.000.000,00.

## Reguladores e autorreguladores estrangeiros

### Regulação e supervisão das Instituições Financeiras Sistemicamente Importantes

O *Financial Stability Board* (FSB) publicou, nos dias 1 e 2/11/2012, documentos relativos à regulação e supervisão das Instituições Financeiras Sistemicamente Importantes (SIFIs, da sigla em inglês).

Foram emitidos os relatórios "*Update of group of global systemically important banks (G-SIBs)*", "*Progress report on Resolution of Systemically Important Financial Institutions*" e "*Progress report on Increasing the Intensity and Effectiveness of SIFI Supervision*", que demonstram os últimos passos do FSB na implementação de políticas para enfrentar os perigos advindos de riscos sistêmicos e éticos associados às SIFIs.

Uma declaração com informações atualizadas sobre as jurisdições avaliadas até a data foi divulgada com o intuito de incentivar a adesão de todos os países aos padrões de regulação e supervisão em matéria de cooperação internacional e troca de informações.

Uma consulta pública sobre as orientações para os planos de recuperação e resolução de questões das SIFIs também foi lançada. O conjunto de orientações deve ajudar as autoridades nacionais na implementação dos requisitos estabelecidos nos termos dos "Atributos-Chave da FSB dos Regimes de Resolução Efetiva para as Instituições Financeiras" e elas se baseiam na experiência obtida até o momento pelas autoridades.

Basicamente estão cobertos os seguintes tópicos:

- 1) gatilhos de recuperação e cenários de estresse a serem utilizados por empresas em seu planejamento de recuperação;

- 2) desenvolvimento de estratégias de resolução e planos operacionais de resolução associados adaptados às estruturas de grupos diferentes; e
- 3) identificação das funções críticas e serviços de apoio que precisam ser mantidos em uma crise por razões de estabilidade sistêmica.

Comentários relativos ao documento colocado em consulta pública devem ser enviados até o dia 7/12/2012.

### Estados Unidos - Programa de *enforcement* da SEC vem mostrando grandes resultados nos últimos anos

A Comissão de Valores Mobiliários Americana (SEC) anunciou, em 14/11/2012, que apresentou 734 ações de *enforcement* no ano fiscal encerrado em setembro de 2012, uma ação a menos que no ano anterior. Este número inclui uma crescente quantidade de casos de produtos, transações e práticas de alta complexidade, incluindo aquelas relacionadas à crise financeira, *insider trading*, estrutura de mercado e plataformas de negociação, inclusive *dark pools*.

Segundo o comunicado publicado pela SEC, os avanços de 2012 foram possíveis devido às reformas e inovações colocadas em prática nos últimos anos, tais como o aumento do conhecimento dos produtos complexos, a contratação de especialistas advindos do mercado financeiro, a simplificação de processos, a melhoria na utilização da tecnologia da informação e a criação de área de *enforcement* específica para análise de casos considerados de alta prioridade.

#### **BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado**

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autoregulacao.com.br>